



PROCESSO Nº 118/14

PROTOCOLO Nº 12.060.911-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 595/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao
Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da
Alternância, na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, município
de Coronel Vivida.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 49/14, -SEED/SUED, de 23/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 11/09/13, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, município de Coronel Vivida.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5750/11, de 08/12/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 02/02/12 a 02/02/17.

A Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida está localizada na PR 562, Flor da Serra, no município de Coronel Vivida e tem como entidade mantenedora a ARCAFAR SUL - Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.

O Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 268/13, de 22/01/13, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.



PROCESSO N° 118/14

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Alimentos
Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período integral
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.200 horas mais 133 horas de Estágio
Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos letivos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental, conforme instrução de matrícula emitida pela mantenedora
Número de vagas: 30 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, regime de alternância, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Alimentos tem condições de orientar e executar tarefas na transformação, no preparo e na conservação de alimentos, garantindo a melhoria higiênico-sanitária dos alimentos, preservando sua qualidade nutricional. Atua no processamento e conservação de matérias-primas, produtos e subprodutos da indústria alimentícia e de bebidas, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais. Auxilia no planejamento, coordenação e controle de atividades do setor. Realiza a sanitização das indústrias alimentícias e de bebidas. Controla e corrige desvios nos processos manuais e automatizados. Acompanha a manutenção de equipamentos. Participa do desenvolvimento de novos produtos e processos.



PROCESSO Nº 118/14

1.3 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL					
Município: CORONEL VIVIDA – PR					
Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS – ALTERNÂNCIA					
Forma: INTEGRADA	Implantação gradativa a partir do ano: 2011				
Turno: INTEGRAL	Carga Horária: 3840 horas/aula - 3200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 40	Organização: SERIADA				
	SÉRIES				
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	hora/aula	hora
1. ANÁLISE DE ALIMENTOS		2	3	200	167
2. ARTE			2	80	67
3. BIOLOGIA	2	3		200	167
4. BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS	2	2	2	240	200
5. EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6. FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7. FÍSICA	3	2		200	167
8. GEOGRAFIA		2	2	160	133
9. HISTÓRIA	2	2		160	133
10. INFORMÁTICA	2			80	67
11. LEM - INGLÊS			2	80	67
12. LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	280	233
13. MATEMÁTICA	2	2	3	280	233
14. MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	3			120	100
15. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		2	2	160	133
16. PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS	2	2	2	240	200
17. QUÍMICA	3	3		240	200
18. SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			3	120	100
19. SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
20. TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	3	2	2	280	233
TOTAL	32	32	32	3840	3200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		2	2	160	133

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDBEN nº 9394/96

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da Língua Espanhola é ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Alimentos.



PROCESSO N° 118/14

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termo de cooperação técnica com:

- Associação de Produtores de Queijo de Coronel Vivida
- Verduras Strapazzon
- H.E. Indústria e Comércio de Laticínios Ltda
- Município de Coronel Vivida – Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

O termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 163 à 179.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - EFMNP						
CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS – CASA FAMILIAR RURAL						
QUADRO DE ALUNOS						
ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2012	1 ^a	26	22	01	03	0
	2 ^a	17	16	0	01	0
	3 ^a	19	19	0	0	0
2013	1 ^a	30	21	0	9	0
	2 ^a	21	18	0	3	0
	3 ^a	15	15	0	0	0
2014	1 ^a	23	-	-	04	-
*	2 ^a	21	-	-	02	-
	3 ^a	18	-	-	01	-

* Em andamento

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Débora Giaretta	- Bacharel em Nutrição - Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional em Nível Médio, para os Professores da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná - Especialização em Nutrição Clínica e Terapia Nutricional	- Coordenadora de Curso
- Paulo Vitor Lazarin	- Bacharel em Engenharia Agrônoma	- Coordenador de Estágio



PROCESSO N° 118/14

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 311/13, de 25/09/13, NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perita Sara Cristiane Dallô, bacharel em Nutrição, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 498/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta instalações, equipamentos e mobiliário adequado, de acordo com o Plano de Curso. Possui laboratório equipado para a realização das aulas práticas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 12/08/14, os seguintes documentos:

a) planilha de autoavaliação do curso. (fl.552)

b) documentação comprobatória dos estudos do docente da disciplina de Informática. (fl.553 e 554)



PROCESSO N° 118/14

c) cópia da Resolução do credenciamento para oferta da Educação Básica. (fl.555)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 30 vagas presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, município de Coronel Vivida, mantida pela ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 118/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE